

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Sector Requisitante (Unidade Sector Departamento):	
Responsável pela Demanda: Romulo Silva Rodrigues	Matrícula: 17.755-5
Cargo: Vice-Prefeito/Secretário de Desenvolvimento Social	E-mail: desenvolvimentosocial@uba.mg.gov.br

1 – OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Inscrição no evento: **Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, realizado pela Confederação Nacional de Municípios nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é considerada o maior evento político da América Latina em número de autoridades, sendo um espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional, onde se expõe a realidade nos municípios brasileiros, buscando melhorias para o atendimento à população. As maiores autoridades do país se reunirão para debater questões federativas, programas de governo, distribuição de receitas, entre outros temas. Dada a relevância do evento, suas particularidades, como sendo um espaço de diálogo federativo que já possibilitou grandes conquistas para os municípios, a participação do Vice-Prefeito e Secretário de Desenvolvimento Social se faz de grande valia.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

3.1. A natureza do objeto enquadra-se como:

- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de material permanente
- (X) Serviço não continuado

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A contratação dar-se-á nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no evento: Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios em nome do Vice-Prefeito e Secretário Rômulo Silva Rodrigues	Inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.4. Para fins de determinação do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

() Estimativa de despesa simplificada, devido ao baixo valor da contratação e a relevância monetária da despesa, através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.475/2025.

3.5. Declara que o fornecedor escolhido se deu em razão de consulta de preço no mercado com a finalidade de se obter a melhor proposta menor preço, estando o valor estimado da contratação definido com base no melhor preço aferido conforme parâmetro legal e de mercado (art. 23, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá/MG, por meio da seguinte dotação:

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0001 2.311- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.33 99 - Passagens e Despesas com Locomocao - 3389

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER EFETIVADA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação acima descrita necessita ser efetivada no prazo de 03 (três) dias.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

6.1. Trata-se de prestação de serviços de pronto pagamento, a qual não resulta em obrigações futuras, com necessidade de atendimento imediato, natureza eventual e configura relações econômicas muito simples, dispensa-se a formalização por instrumento contratual, sugerindo-se a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço como substitutivo.

7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. A fundamentação legal da presente contratação está prevista no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.475/2025.

8 – INEXISTÊNCIA DO ITEM OU SERVIÇO LICITADO:

8.1. Certifico, para fins do disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.475/2025, a inexistência do item ou serviço licitado.

9 – AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DA DESPESA:

9.1. Certifico, para fins do disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.475/2025, a ausência de fracionamento da despesa.

10 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO:

10.1. O planejamento da contratação será realizado pelo(s) servidor(es):

10.2. A fiscalização da execução da contratação será realizada por: Daniel Andrade Machado, matrícula 17.792-0.

10.3. A gestão da contratação será realizada por: Thaisa Maísa Guido De Brito Sudré, matrícula 10.032-3.

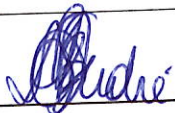
11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Ciência

O Gestor e o Fiscal da presente contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei nº 14.133/21, concernentes às suas atribuições e responsabilidades


Thaisa Maísa Guido De Brito Sudré
matrícula 10.032-3
Gestor do Contrato


Daniel Andrade Machado
matrícula 17.792-0
Fiscal do Contrato

11.2. Remeto os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa para apreciação.

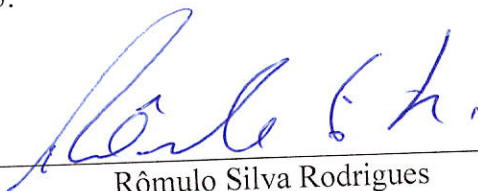
Ubá-MG, 08 de maio de 2025.



Thaisa Maísa Guido De Brito Sudré
Gerente de Divisão
matrícula 10.032-3

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada, declarando que a contratada preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme exigência do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.475/2025.

Ubá-MG, 08 de maio de 2025.



Rômulo Silva Rodrigues
Gerente de Divisão
Matrícula: 17.755-5